



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 346ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 09/08/2017

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quadragésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. CI-INEA-SOPEA nº 97/2017. Requerimento: Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) - Deliberação INEA nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/17, dos Projetos “Pronta Resposta a Emergências Ambientais” e “Recolhimento, Transbordo, Transporte e Destinação de Produtos/Resíduos Perigosos”. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Operações Emergenciais (GEOPEM), o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada. **III. E-07/002.15756/13 – Picanha do GUGU de Saquarema Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IV. E-07/002.1076/16 – Fabricio Vargas da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total das atividades. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão das atividades de extração e movimentação de areia sem a respectiva licença ambiental. **V. E-07/002.2523/15 – Areal Madressilva Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. E-07/002.8505/15 – Codimar Construções e Montagens Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00146331 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor deferiu parcialmente a impugnação apresentada, autorizando a abertura dos portões da empresa para que ela atenda às exigências do órgão licenciador. No entanto, o CONDIR não autorizou o fim da suspensão das atividades de pintura, jateamento e usinagem. **VII. E-07/506.303/10 – Sextante Reparos Navais.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor deferiu o recurso apresentado, determinando a anulação do Auto de Infração SUPMAEAI/00141881. **VIII. E-07/002.6655/17 – Rissa Ferreira da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de extração de água subterrânea. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração de água subterrânea. **IX. E-07/002.7084/17 – Metal Bonito Metalúrgico Eirelli – Me.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão

total da atividade de extração de água subterrânea. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração de água subterrânea. **X. E-07/506.441/12 – Valeplast Indústria e Comércio de Plásticos Vale do Paraíba Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XI. E-07/002.13011/16 - Multitex Logística Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148207 (penalidade: Embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada, determinando a revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00148207.

XII. E-07/002.9418/17– Centro Integrado Lauro de Oliveira Lima.

Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades por operar atividade de extração de água subterrânea por meio de poço, para a finalidade de higiene humana. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total da atividade de extração de água bruta. **XIII. E-07/002.5693/16 – EMI Terraplanagem, Transporte e Logística Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XIV. E-07/002.11719/15 – Município de Japeri.**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de

melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XV. E-07/002.7161/16 – Corregedoria INEA.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa no patrimônio do INEA do Bem Patrimonial nº 22.306 – Purificador de Água – Interno Acquaflex. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XVI. E-07/002.9305/17 - CI/INEA/COEXEC/GEAD/SEFROT nº 269.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa no patrimônio do INEA do Bem Patrimonial nº 22.005 – Veículo Mitsubishi Cabine Dupla, placa KPH-1928. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XVII. E-07/002.5124/17 – GEAD – INEA.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de duas carretas para carga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, representado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Decisão: Doação aprovada, conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XVIII. E-07/002.8217/17 – Coordenadoria de Mecanismos de Proteção à Biodiversidade.** Requerimento: Deliberar quanto ao recebimento dos bens doados pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), conforme o Termo de Doação FUNBIO nº 059/16, destinados ao Parque Estadual dos Três Picos (PETP). Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação de bens ao patrimônio do INEA. **XIX. E-07/002.8862/17 - Adeilson Pessoa da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo por realizar obra de alvenaria na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica de Guaratiba (RBG). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo. **XX. E-07/002.6541/17 - Carlos Roberto Severino da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo por supressão de vegetação no interior da Unidade de Conservação Federal - Área de Proteção Ambiental (APA) Petrópolis e na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Estadual Rebio Araras. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização,

visando ao embargo. **XXI.** Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para verificar a necessidade de Licença de Operação para as Linhas de Transmissão. Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, os servidores: Lorena Costa Procópio, id. funcional 437316-3, Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 4462357-7, Marco Luiz Coelho Netto, id. funcional 2038025-9, Silvia Carneiro Ferreira dos Santos, id. funcional 2148274-8, João Carlos Gomes do Nascimento, id. funcional 4271554-7, Victor Abreu de Araújo, id. funcional 4461242-7 e Sergio Alves, id. funcional 4142707-6, foram indicados para compor o GT, a ser coordenado pela servidora Lorena Costa Procópio. O Conselho Diretor aprovou a proposta. A criação do GT deverá ser publicada por meio de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XXII.** E-07/200.728/07 – Ferrovia Centro Atlântica S.A.. Requerimento: Solicitação de substituição do servidor Pedro de Souza Garrido Neto, id. funcional 4437498-4, pela servidora Giselle Fundão de Menezes Lousada, id. funcional 4347792-5, na coordenação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental celebrado em 30/03/06 entre a então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMADUR), a Procuradoria Geral do Estado, a extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), a extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA), a extinta Fundação Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Município de Itaboraí e a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da DILAM. **XXIII.** Requerimento: Deliberar quanto à adoção de rotina interna dos procedimentos de Licenciamento Ambiental de atividades de extração mineral. Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM e tendo em vista: (i) a necessidade de padronização e de se definir uma rotina interna dos procedimentos de Licenciamento Ambiental nos casos de atividades de extração mineral; (ii) o disposto na Lei Estadual nº 6.373, de 27 de dezembro de 2012; (iii) a atribuição da CECA quanto à deliberação de aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373, de 27 de dezembro de 2012 nos casos específicos; (iv) o caráter multidisciplinar dos conselheiros da CECA; (v) a complexidade dos

processos de extração mineral; (vi) o caráter multidisciplinar dos conselheiros do CONDIR; o Conselho Diretor decidiu que todos os processos de Licenciamento Ambiental para atividades de extração mineral, em quaisquer de suas fases de licenciamento, deverão ser submetidos à apreciação deste Conselho para deferimento ou indeferimento da respectiva Licença Ambiental, salvo os casos de indeferimento com base no Art. 3, §2º, da Resolução INEA 129, quando o indeferimento deverá ser realizado nos moldes da referida Resolução, podendo inclusive ser procedido pelo Superintendente ou pelo Diretor quando se tratar de atividade da classe Baixo Impacto. Por solicitação da Diretora de Licenciamento Ambiental, os processos **XXIV. E-07/002.2388/16 - Sítio Esperança de Piabetá Ltda.** e **XXV. E-07/002.931/16 – Sítio Esperança de Piabeta Ltda.** foram incluídos na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à proposta de suspensão das atividades. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS) e o indeferimento das Autorizações Ambientais ocorrido na 394ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 26/07/17, o Conselho Diretor determinou a suspensão total das atividades. **XXVI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5